



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS/MG

GABINETE DO PREFEITO

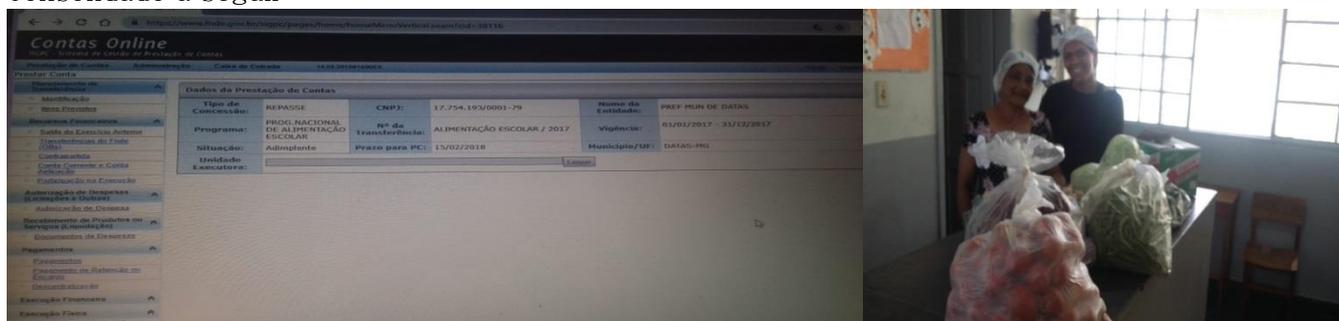
NOTA DE ESCLARECIMENTO – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Em relação à prestação de contas da Alimentação Escolar, o Governo Municipal de Datas, por meio da Secretaria de Educação e da presente nota, pautado na transparência e lisura de seus processos, vem a público informar o seguinte:

Faz parte da rotina das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino a prestação de contas semestral dos recursos liberados para a Alimentação Escolar. Para os casos de prazo de prestação de contas vencido, sem o programa ou convênio no sistema, vale o que prevê a Resolução nº 02/2012, que concede 60 dias para prestação de contas, após a disponibilidade da ferramenta específica para esta finalidade no Sistema de Gestão da Prestação de Contas do FNDE, que é uma solução tecnológica criada para automatizar as etapas do dever constitucional de prestar contas, perpassando, dentre outras, pela inserção dos dados da execução técnica e financeira pelas Entidades Executoras e inclusões de informações encaminhadas pelos órgãos de controle.

O envio de cada prestação de contas depende da disponibilização da funcionalidade de envio no sistema. Como ocorreu um problema com a senha do prefeito no decorrer desse processo, até que o problema fosse sanado a transmissão dos dados pelo sistema ficou aguardando a solução, sem qualquer prejuízo aos alunos, que continuaram se alimentando nas escolas da rede municipal, normalmente e desde fevereiro de 2017 até a presente data.

Que houve intempestividade na apresentação da prestação de contas pelo motivo apontado e que a mesma já se encontra enviada e registrada na base de dados do SIGPC-FNDE o qual registra ADIMPLENTE o município de Datas nesse quesito, conforme comprovante demonstrativo do consolidado a seguir:



Convém esclarecer, por oportuno, que a verba que custeia a merenda escolar vem do Programa Nacional de Alimentação Escolar, o PNAE, **de caráter suplementar**, que estabelece a transferência de recursos em dez parcelas mensais para os estados e municípios, a partir do mês de fevereiro, sendo que até junho de 2018 o recurso depositado pelo Governo Federal foi de **R\$ 32.052,80 (nos últimos três meses não houve o repasse ainda)**, que não é o suficiente para manter o fornecimento da merenda ao longo do ano, sendo necessária a complementação desse valor por parte do Município com recursos próprios, cujo valor atual é de **R\$ 78.454,99**.

A gestão dos recursos oriundos do PNAE transferidos à Prefeitura de Datas pelo FNDE, mediante depósito em conta específica, nos exercícios de 2017 e 2018 pode ser considerada regular, tendo em vista que a alimentação escolar está sendo ofertada diariamente nas escolas do município, beneficiando cerca de **610 alunos** do 1º período ao 5º ano, **124 crianças das creches municipais** que fazem três refeições diárias, perfazendo um total de **734 alunos** beneficiados. Além disso, as compras são planejadas de acordo com o cardápio elaborado e balanceado pela nutricionista, que é concursada e cadastrada no FNDE, na forma do Anexo II da Resolução FNDE 38/2009, cujo quadro é suficiente para a execução do PNAE e que a mesma é responsável pelo plano alimentar de todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS/MG

GABINETE DO PREFEITO

as Unidades Escolares do Município, acompanha a preparação da merenda em conformidade com o cardápio e controla a entrada, saída e saldo do depósito da merenda, sob condições adequadas de higiene e de preparação dos alimentos, e ainda, que a Prefeitura realiza suas aquisições por meio de pregão presencial e que o Conselho de Alimentação Escolar(CAE) do município foi recentemente atualizado e segue atuando.

A intempestividade na apresentação da prestação de contas, mormente ocasionada por um erro técnico, necessariamente não significa incompetência ou desocupação da equipe técnica responsável pela inclusão das informações relativas às prestações de contas no sistema, conforme foi repercutida informação nesse sentido nas redes sociais, no último dia 19/09/2018. Segundo Aristóteles, “o erro acontece de vários modos, enquanto ser correto é possível apenas de um modo.”

O SiGPC não bloqueia o envio dos dados após o vencimento de prazo de prestação de contas. E que, tanto o Prefeito quanto a sua equipe técnica responsável pela inclusão das informações relativas às prestações de contas no SiGPC – Contas Online – têm ciência de que o prazo não foi cumprido em razão do aqui mencionado, e que os mesmos conhecem o que se prevê na resolução do programa a respeito, assim estão conscientes do trabalho desempenhado perante o Município e que os recursos vinculados à alimentação escolar estão sendo aplicados de acordo com a legislação.

E, por fim, entendem, assim como o saudoso mestre do direito público Dr. José Nilo de Castroⁱ, que a instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito(CPI), *a priori*, é bem vista, “desde que com o fito único e exclusivo de se esclarecer a população, que passará a ter mais credibilidade na administração pública, mormente no Executivo quando se concluir pela regularidade e licitude de seus atos, além de que a CPI caracteriza o exercício da democracia que é a mola mestra do nosso sistema federativo”. Por outro lado, é lamentável o fato de que certas informações repercutidas em páginas de Facebook, terra de ninguém e de todo mundo, ainda sejam usadas como meio não idôneo e não democrático para se atrair unicamente o desgaste da imagem do Chefe do Executivo e de sua equipe de governo, fugindo-se dos limites e procedimentos legais dos sistemas de apuração de possíveis irregularidades político-administrativas, para se atender a interesses ocultos e inconfessáveis. Nas palavras de Sêneca: “A maldade bebe a maior parte do veneno que produz”.

Nestes termos, resta esclarecido que a prestação de contas da alimentação escolar efetuada pela Secretaria de Educação está em consonância com a legislação referente à mesma, bem como a sua intempestividade não tem ou teve o caráter de prejudicar ou desrespeitar alunos ou quem quer que seja, o que é passível de verificação por todos os pais, profissionais da educação, cidadãos em geral e autoridades competentes.

Assim, disponíveis para quaisquer esclarecimentos que eventualmente ainda sejam necessários sobre essa questão ou qualquer outra afeta à Administração Municipal, a Gestão 2017/2020 reafirma o seu compromisso de continuar trabalhando para o bem de Datas.

Datas, 21 de setembro de 2018.

Governo Municipal – Gestão 2017/2020

ⁱ José Nilo de Castro foi advogado militante em Direito Público. Mestre e especialista em Direito Público pela UFMG. Doutor de Universidade, especialização em Direito Administrativo e Doutor de Estado, especialização em Direito Público pela Université Panthéon – Assas, Paris II.